



### SUMÁRIO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	1
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.....	1

### LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Notificante:** Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, sendo representado pelo Prefeito Municipal Geciran Saraiva Silva, CPF: 004.047.571-97.

**Notificado:** CMN – Construções Pavimentações e Locações - CNPJ: 38.251M619-41, Rua Alfredo Nasser Qd. 09, Lt.16 Sala 0, Setor Nova Araguaína – Araguaína – TO, CEP 77.815-330, sendo representado por Cristiano Marcelino Moreira - CPF:034.298.506-06.

**Fone:** (63)3414-4001 – (63)992096-7242

Por esse instrumento, o Município Dois Irmãos do Tocantins – TO, vem notificá-lo, nos seguintes termos:

**Considerando** que o notificado contratou com a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, a realização da obra de Pavimentação de vias urbanas no Município de Dois Irmãos do Tocantins, oriunda do Contrato de Repasse de nº 1080070-08/2021, Convenio: 922190/2021, sendo, **Repasse: R\$ 960.019,00 e o Valor Liberado em 25/08/2023: R\$ 960.019,00**, e Contrato de Repasse de nº 1076664-

46/2021, Convenio: 911452/2021, sendo **Repasse: R\$ 481.104,00 e o Valor ainda não liberado**, firmado com o MCIDADES por intermédio da CEF - Caixa Econômica Federal, o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo município.

**Considerando** que a licitação para contratação da obra foi realizado em único processo, porém os convênios são de execução independentes, ou seja, Contrato de Repasse de nº 1080070-08/2021 - Convenio: 922190/2021 e Contrato de Repasse de nº 1076664-46/2021 - Convenio: 911452/2021 ao qual culminou na formalização contrato de nº 123/2022.

**CONSIDERANDO** Conforme previsto Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, **alterada pela** Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019, diz:

- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;

**CONSIDERANDO** que a AIO - Autorização de Início do Objeto – Emitida pelo sistema em 25/08/2023 (segue anexo a AIO - Autorização de Início do Objeto). a empresa até o presente momento não iniciou a execução do objeto do Contrato de Repasse de nº 1080070-08/2021, Convenio: 922190/2021 e contrato de nº 123/2022, ao qual houve a liberação do recurso para início de execução da obra.



**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal



**CONSIDERANDO** que a empresa está ciente da liberação dos recursos e a liberação da AIO - Autorização de Início do Objeto, através da ordem de serviço até o presente momento a empresa não iniciou a execução do objeto do convenio especificado em tela.

**CONSIDERANDO** que desde o início da liberação do recurso global foi em 25/08/2023 até a data de hoje 30/10/2023 já se passaram 66 dias restando apenas 114 dias para se completar o ciclo descrito na portaria acima, ao qual é 180 dias.

**CONSIDERANDO** que desde a data da primeira notificação extrajudicial com a data do dia 30/10/2023, a empresa ainda não começou a obra, e que o município foi notificado via Email pela caixa, informando que já se passaram 90 dias e ainda não foi enviado medição.

**CONSIDERANDO** ainda, os prejuízos econômico, administrativo e político que o início das obras vem ocasionando ao município e à população de Dois Irmãos do Tocantins.;

*Vem o município de Dois Irmãos do Tocantins, notificá-lo para que se inicie a execução da obra, no prazo máximo de 05 (oito) dias úteis a contar do recebimento desta notificação.*

Ressalte-se que a ausência do início do objeto do Contrato de Repasse de nº 1080070-08/2021, Convenio: 922190/2021, contrato de nº 123/2022, dentro do prazo acima descrito, ensejará a adoção medidas administrativas e judiciais por parte do notificante a fim de reparar eventuais prejuízos ao Erário Municipal, bem como implementar a rescisão do contrato. sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato de nº 123/2022, bem como na legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/93.

A presente notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Está-se, por fim, à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 19 de dezembro de 2023.

**Geciran Saraiva Silva**

Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins  
– TO.

CPF: 004.047.571-97